

que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar em mais 120 (cento e vinte dias) dias o prazo estabelecido na Portaria IAP nº 190, de 19 de agosto de 2019, que prorrogou o prazo da Portaria IAP nº 112, de 20 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Para

119499/2019

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

DESPACHO N.º: 013/2019 – GS
PROTOCOLO N.º: 16.158.047-3
ASSUNTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato SEPL n.º 004/2017
DATA: 1º/11/2019

- I. Trata-se da formalização do 4º (Quarto) Termo Aditivo ao **Contrato SEPL n.º 004/2017**, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL) e o **Consórcio Litoral Sustentável**;
- II. Busca-se por meio do aditamento a prorrogação contratual por **27 (vinte e sete) dias**, a partir de 02 de novembro de 2019;
- III. A Assessoria Técnica do Gabinete da Procuradora-Geral, por meio da Informação n.º 317/2019, fls. 309/313, analisou o presente processo, concluindo pela possibilidade da celebração do aditivo, desde que observadas as ressalvas lançadas na aludida Informação;
- IV. Assim, em atendimento às orientações dispostas na Informação n.º 317/2019-PGE/GAB/AT:
 - a) **Aprovo** a justificativa elaborada pela Coordenação de Desenvolvimento Governamental - CDG/SEPL (fls. 02/03), assim como sua complementação, por meio do Informe GPDS_Litoral n.º 026/2019, fls. 316/324, referentes à necessidade da celebração do aditamento;
 - b) Informo que, mesmo com a dilação de prazo pleiteada, o contrato se encerrará antes do término da vigência do contrato de empréstimo nº 8201-BR, que se dará apenas em 30/11/2019;
 - c) Ressalto que o termo aditivo está sendo assinado antes do prazo de encerramento do contrato vigente, ou seja, na presente data;
 - d) Informo, ainda, que o termo aditivo não importará em reajuste do valor do contrato;
 - e) Confirmo que o prazo de 27 (vinte e sete) dias será suficiente para concluir o referido contrato.
- V. Assim, tendo havido integral atendimento das orientações emanadas pela Assessoria Técnica do Gabinete da Procuradora-Geral, bem como diante dos elementos que instruem o processo, e a fim de cumprir o disposto no art. 106 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, **AUTORIZO** a celebração do referido aditivo.
- VI. Publique-se.

p/ Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado

ASSINADO DIGITALMENTE
João Evaristo Debiasi
Diretor-Geral / SEPL

119706/2019

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 543/2019

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 16.248.626-8, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 25.11.2019 a 06.12.2019	IVANE MARIA CORSO BORGIO, RG nº 1.646.726-0, AF-I	Para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual de Foz do Iguaçu, em substituição ao titular CELSO ROGERIO SAUER, RG nº 2.022.770-2 - Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual - Categoria Especial - Símbolo "H" da 13ª DRR - Cascavel, por motivo de férias.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019
119566/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 315, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 16.222.016-0;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública **Gabriela Lopes Pinto** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Nathalia Cristina de Mello Vieira**, conforme o termo de adesão nº 062/2019, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119717/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA DPG Nº 38, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o art. 11 da Instrução Normativa nº 004/2015

O DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, tendo em vista a decisão do CSDP referente a anulação da Deliberação nº. 04/2014-CSDP, bem como a omissão da Lei Complementar Estadual nº. 136/11 acerca de normas relativas ao registro, horário, controle e apuração de frequência dos servidores do Quadro de Pessoal e a aplicação subsidiária do art. 53 da Lei Estadual nº. 6.174/70 c/c art. 243 da Lei Complementar Estadual nº. 136/11, com base no princípio constitucional da eficiência (art. 37, CF), edita a presente Instrução Normativa nos termos a seguir

Art. 1º - Altera os incisos I e III e do art. 11 da Instrução Normativa nº 004/2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O cumprimento da jornada de trabalho deverá observar a seguinte sis-

temática:

I – O servidor que exercer funções administrativas junto à Coordenação-Geral de Administração ou demais órgãos da Administração Superior, sem atendimento ao público externo, terá jornada de 7 horas ininterruptas com início entre 10h00min e 12h00min e término entre 17h00min e 19h00min, fixadas por decisão do superior imediato, salvo necessidade de ajuste, pelo supervisor imediato, comunicando-se à Defensoria Pública-Geral;

(...)

III – O servidor que exercer funções de assessoramento direto a Defensor Público, sem atendimento ao público, terá jornada de 7 horas ininterruptas com início entre 10h00min e 12h00min e término entre 17h00min e 19h00min, fixadas por decisão do superior imediato salvo necessidade de ajuste, pelo supervisor imediato, comunicando-se à Defensoria Pública-Geral;

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119691/2019

PORTARIA 291/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Lucas de Castro Campos	Defensor Público	139902076	10	09/12/2019	18/12/2019

Curitiba, 29 de novembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119425/2019

PORTARIA 292/2019/DPG/DPPR

Retifica a Portaria nº 220/2019/DPG/DPPR, que concede licença prêmio a Defensora Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII, e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RETIFICA

Art. 1º. A Portaria nº 220/2019/DPG/DPPR, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Andreza Lima de Menezes	Defensora Pública	8033858	04	16/12/2019	19/12/2019

LEIA-SE

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Andreza Lima de Menezes	Defensora Pública	8033858	03	16/12/2019	18/12/2019

Curitiba, 02 de dezembro 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119472/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº062/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Londrina e **Nathalia Cristina de Mello Vieira**.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Londrina, e **Nathalia Cristina de Mello Vieira**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00, sob a supervisão da defensora pública Gabriela Lopes Pinto.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

119720/2019

Protocolo n.º 16.246.319-5

DECISÃO

1. Trata-se de Memorando nº 010/2019/DFI/DPPR, do Departamento Financeiro, o qual em cumprimento da IN DPG nº 037/2019 solicita autorização prévia para a realização de Banco de Horas, pelos profissionais Vania Nóbrega Ananias, Lyane Hyldene de Oliveira Colla, Bruno Rodrigues Costa, Nayala da Silva Souza e Edione Bernardio, conforme quantitativos e datas constantes no referido memorando.

2. Justifica a necessidade da realização do banco de horas, informando que necessitarão do trabalho dos profissionais acima elencados em razão do encerramento do exercício, para atendimento da Resolução SEFA 1091/2019, que determina a data para encerramento das atividades orçamentárias, que será em 13/12/2019 e financeiras até 17/12/2019; bem como que os pagamentos deverão ser encaminhados pelo sistema com prazo prévio D+3; e ainda, em virtude do recesso desta Defensoria, informa que deverão antecipar os pagamentos de fornecedores até dia 07/01/2020, o que demandará trabalho extra no setor.

3. Na sequência, informa que os balancetes de dezembro/19, deverão ser encaminhados até o dia 07/01/2020 para a Divisão de Contabilidade Geral do Estado – DCG/SEFA, devidamente assinados pela Contabilidade e DPG, o que para tanto, demandará o encerramento das conciliações bancárias e viagens antes desse prazo, bem como, informa que deverão conferir todas as contas antes do recesso, que terá início no dia 20/12/2019.

É o breve relato. Decido.

4. Recentemente foi sancionada a Lei nº 19.983, de 28 de outubro de 2019, que institui o Regime de Compensação de horas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná; e assim, para regulamentação da referida Lei, foi editada por esta Defensoria Pública, a Instrução Normativa nº 037/2019 que “Regulamenta o banco de horas da Defensoria Pública do Estado do Paraná”.

5. Diante do exposto, considerando que há autorização legal e infralegal para a realização de banco de horas, não há óbice para que tal instituto seja utilizado pelos servidores já citados no presente protocolado, que se dá em caráter excepcional para realização de trabalhos de fechamento contábil anual desta Instituição, atendendo assim, o interesse público da Instituição, em obediência ao cumprimento de prazos estabelecidos pela SEFA, na Resolução nº 1091/2019, bem como pelo Decreto Estadual nº 2575/2019.

6. Com relação ao procedimento, devem seguir o constante tanto na Lei nº 19.983/2019, bem como a Instrução Normativa DPG nº 037/2019.

7. Em que pese o artigo 2º, § 2º da referida Instrução Normativa dispor